



ESTADO DO CEARÁ  
**Câmara Municipal de Umari**  
PODER LEGISLATIVO  
Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

Ofício nº 012/2022,

Umari/CE, 29 de março de 2022.

Ao Sr.

**José Valdomiro Távora de Castro Júnior,**

**Presidente do TCE-Ceará,**

Venho através de este informar a V. Exa. José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que a Câmara Municipal de Umari, fez o julgamento do Processo nº 07010/2018-1 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, que decidiu pela emissão de Parecer Prévio pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Governo do Município de UMARI, exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Ex-Prefeito Sr. Francisco Alexandre Barros Neto, e por decisão irrecorrível da Câmara Municipal de Umari, fica mantido por maioria de seus membros o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. (segue em anexo cópia do DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022, de 24 de março de 2022).

Outrossim, colocamo-nos a disposição de V. Exa., no que se fizer necessário.

Atenciosamente,

  
**FRANCISCO HERLY FERREIRA DOS SANTOS**  
- Presidente em exercício da Câmara de Umari/CE -

**PETIÇÃO ELETRÔNICA - PETIÇÃO INICIAL**

**DADOS PETIÇÃO**

**Nº PETIÇÃO:** 76104

**DATA ENVIO:** 04/04/2022 09.31.14

**TIPO:** COMUNICAÇÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

**ASSUNTO:** Ofício nº 012/2022, Umari/CE, 29 de março de 2022.

Ao Sr.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior,  
Presidente do TCE-Ceará,

Venho através de este informar a V. Exa. José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que a Câmara Municipal de Umari, fez o julgamento do Processo nº 07010/2018-1 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, que decidiu pela emissão de Parecer Prévio pela **DESAPROVAÇÃO** das Contas de Governo do Município de UMARI, exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Ex-Prefeito Sr. Francisco Alexandre Barros Neto, e por decisão irrecorrível da Câmara Municipal de Umari, fica mantido por maioria de seus membros o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. (segue em anexo copia do DECRETO LEGISLATIVO nº 001/2022, de 24 de março de 2022.

Outrossim, colocamo-nos a disposição de V. Exa., no que se fizer necessário.

Atenciosamente,

FRANCISCO HERLY FERREIRA DOS SANTOS  
Presidente em exercício da Câmara de Umari/CE

**ORIGEM:** EXTERNA

**DADOS PETICIONANTE**

**NOME:** FRANCISCO HERLY FERREIRA DOS SANTOS

**CPF:** 68936664387

**TIPO INTERESSADO:** REQUERENTE

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

Nº DOC.	ANO	TIPO	ARQUIVO ANEXO	DESCRIÇÃO
		ANEXO	Ofício nº 12_2022 - Informar votação 2017.pdf	Ofício nº 12_2022 - Informar votação 2017
		ANEXO	Decreto Legislativo nº 01_2022 - Votação 2017.pdf	Decreto Legislativo nº 01_2022 - Votação 2017

ESTADO DO CEARÁ  
Câmara Municipal de Umari  
PODER LEGISLATIVO  
Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

Ofício nº 012/2022,

Umari/CE, 29 de março de 2022.

Ao Sr.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior,

Presidente do TCE-Ceará,

Venho através de este informar a V. Exa. José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que a Câmara Municipal de Umari, fez o julgamento do Processo nº 07010/2018-1 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, que decidiu pela emissão de Parecer Prévio pela DESAPROVAÇÃO das Contas de Governo do Município de UMARI, exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Ex-Prefeito Sr. Francisco Alexandre Barros Neto, e por decisão irrecurável da Câmara Municipal de Umari, fica mantido por maioria de seus membros o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. (segue em anexo copia do DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022, de 24 de março de 2022).

Outrossim, colocamo-nos a disposição de V. Exa., no que se fizer necessário.

Atenciosamente,

  
FRANCISCO HERLY FERREIRA DOS SANTOS

- Presidente em exercício da Câmara de Umari/CE -



ESTADO DO CEARÁ  
**Câmara Municipal de Umari**  
PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce, Fone (088) 3578-1276

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

"JULGA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI-CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, DE RESPONSABILIDADE DO EX - PREFEITO FRANCISCO ALEXANDRE BARROS NETO. ACOLHENDO O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI (CE), no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Umari-CE, após regular processo administrativo oriundo do TCE/CE nº 07010/2018-1, deliberou sobre as contas da Prefeitura Municipal de Umari-CE, exercício financeiro de 2017;

CONSIDERANDO que foi oferecida ampla defesa ao referido mandatário;

CONSIDERANDO que o plenário da Câmara Municipal de Umari-CE por votação da maioria de seus membros, findaram por manter o Parecer Prévio pela **DESAPROVAÇÃO** das contas do Sr. FRANCISCO ALEXANDRE BARROS NETO, exercício financeiro de 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Umari-CE, aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:



ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce, Fone (088) 3578-1276

**Art. 1º** - Fica mantido o Parecer Prévio pela **DESAPROVAÇÃO** das Prestações de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Umari/CE, exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. **FRANCISCO ALEXANDRE BARROS NETO**, acolhendo, nessa parte, o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI, 28 de MARÇO de 2022.

*Francisco Herly Ferreira dos Santos*  
**FRANCISCO HERLY FERREIRA DOS SANTOS**  
- Presidente em exercício da Câmara de Umari/CE -